



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6214, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

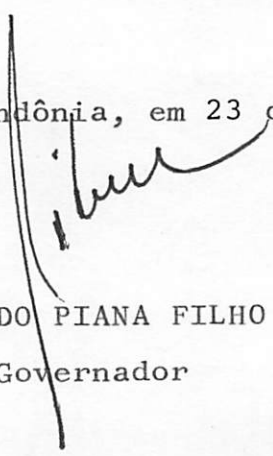
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, o CAP PM RE 01777-8 HERMENEGILDO CORREA DE OLIVEIRA FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil, interino



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 2928 do dia 27/12/93

DECRETO Nº 6214, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a con- tar de 25 de dezembro de 1993, o CAP PM RE 0177-8 HERMENEGILDO CORREA DE OLIVEIRA FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi- cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 102ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil